Florianópolis, 18 de abril de 2019.

À Coordenação do Curso de Direito

A/C Clarindo Epaminondas de Sá Neto

OFÍCIO 0X/2019/CAXIF

Ref.: Bolsas de monitoria

Senhor Subcoordenador de Curso,

O Centro Acadêmico XI de Fevereiro vem, por meio de sua representante no Colegiado de Curso, Ana Carolina Tonon dos Santos, requerer a inclusão de dois pontos na pauta da próxima reunião. São eles: a validação das horas de monitoria como disciplina optativa e a oferta de bolsa de monitoria indígena.

A primeira demanda vem ganhando força entre os discentes nos últimos semestres, em especial dos monitores, tanto os voluntários quanto aqueles contemplados com bolsas. É fato incontestável que a monitoria exerce papel fundamental no processo de aprendizagem do monitor e da turma beneficiada. Por meio de acompanhamento periódico dos alunos, o monitor sugere leituras complementares, elabora lista de exercícios e serve de ponte entre acadêmicos e docente. Como se pode ver, a atividade de monitoria, exercida no âmbito extraclasse, não só incentiva a pesquisa, mas também completa o ensino, desenvolvendo habilidades que não costumam ser exploradas nas disciplinas do currículo vigente.

Além disso, a validação das horas de monitoria como disciplina optativa deve ser oportunizada, na medida em que não há oferta diversificada de disciplinas optativas no Curso de Direito, estando elas ainda muito vinculadas aos professores do Departamento e suas áreas de especialização, quando, na verdade, deveriam guardar relação mais estreita com o projeto pedagógico do Curso. Vale dizer: essa não é uma opinião exclusiva dos discentes — o Núcleo Docente Estruturante (NDE), responsável por, entre outras, discutir o currículo do Curso com base nas diretrizes nacionais, constatou a mesma situação nas suas últimas reuniões. Outra questão, ainda, é a falta de professores disponíveis a lecionarem as matérias cadastradas. Basta observar a dificuldade que tem o Chefe de Departamento ao realizar o Planejamento e Acompanhamento de Atividades Docentes (PAAD).

Demonstradas as razões materiais, basta, portanto, demonstrar a possibilidade legal de validação das horas de monitoria como disciplina optativa. Verifica-se que tal prática é amplamente difundida nos cursos da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Alguns exemplos disso são os cursos de Psicologia, Arquivologia, Biblioteconomia, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Produção e Design. Também, ao analisar a legislação da UFSC, especialmente do Conselho Universitário (CUn), órgão máximo da Universidade, observa-se:

RESOLUÇÃO N° 017/CUn/97

- [...] Art. 15 O currículo pleno do curso constituir se-á de:
- III disciplinas optativas, obedecidas os prérequisitos, de livre escolha do aluno, dentre as oferecidas pela Universidade, além daquelas definidas pelo Colegiado do Curso, se for o caso.
- § 3º Atividades complementares de pesquisa, extensão, monitoria e estágio poderão ser registradas para integralização curricular como disciplinas optativas, de acordo com os seguintes critérios:

- a) os Colegiados de Curso deverão estabelecer, previamente, quais as atividades válidas para o cômputo de horas-aula;
- b) poderão ser computadas atividades até o máximo de 120 (cento e vinte) horas-aula, exceto quando houver limites diferentes desse fixados para o curso por legislação superior;
- c) deverá haver supervisão das atividades por um professor.[...]

No mesmo sentido:

RESOLUÇÃO Nº 053/CUn/2015

[...] Art. 6° O monitor poderá ter a sua atividade de monitoria registrada como disciplina optativa ou como atividade complementar, nos termos do §3°, do inciso III, art. 15 da Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de setembro de 1997.[...]

Sendo assim, o direito de validação encontra-se plenamente comprovado e, diante da necessidade dos alunos, deverá ser exercido. Ou seja, deverá ser criado um código de matéria para tais atividades complementares serem computadas como disciplina optativa. O CAXIF leva esse ponto ao Colegiado de Curso para que o debate se qualifique e, assim que aprovada a proposta, passemos a discutir o método de validação das horas.

Já no tocante a segunda demanda, a bolsa de monitoria indígena, trata-se de programa recém-criado e administrado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em conjunto com a Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). O objetivo principal é facilitar a compreensão do conteúdo lecionado em sala de aula para estudantes indígenas, que ingressam na UFSC por meio das políticas de ações afirmativas e têm dificuldade de adaptação à nova realidade.

Não bastassem as diferenças culturais, que dificultam a integração, o estudante indígena também encontra dificuldades de permanência. A moradia dedicada a esses alunos pela Administração Central carece de condições básicas, as bolsas são

insuficientes, e encontrar um emprego pode ser ainda mais improvável. Se já é difícil ingressar na UFSC, incluir-se e permanecer ainda mais. Isso pode ser facilmente percebido nas salas de aula, em que pouco se encontram estudantes indígenas. Por isso é tão fundamental realizar um acompanhamento completo — assegurar uma vida digna, prezar pela saúde mental, auxiliar academicamente. Neste último ponto, então, surge como uma das medidas a bolsa de monitoria indígena.

Portanto, conforme previsto na Instrução Normativa 001/2018/PROGRAD/SAAD, em seu art. 9°, compete à Coordenação do Curso solicitar a bolsa à Comissão de Distribuição de Bolsas da Monitoria Indígena. Atendido o pedido, caberá também a ela designar professor-supervisor, quem realizará o processo seletivo, estabelecerá plano de atividades e método de ensino, além de ser referência em outros assuntos para os estudantes indígenas. O período de solicitações foi aberto ainda no ano de 2018, mas até agora não foi implementado no curso de Direito.

Pelas razões expostas, reiteram-se os pedidos de que: i) seja viabilizada a validação de horas de monitoria como disciplina optativa e ii) seja solicitada a bolsa de monitoria indígena a PROGRAD e SAAD.

Centro Acadêmico XI de Fevereiro

Ana Carolina Tonon dos Santos